ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.219/78, de 12 de dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOAQUIM LOPES CÂMARA, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Frei Raimundo Lambesart; Quadra 33, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Norte com a referida Avenida; ao Sul com quem de direito; ao Leste com a requerente; ao Oeste com a Rua Alfredo Monção, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARABÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.978.

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.